

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.923/2021

Renova o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência do estado de calamidade pública na Bahia, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem AL. nº 5.258/2021, de 05 de janeiro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência do estado de calamidade pública na Bahia, com efeitos até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem AL. nº 5.258/2021, de 05 de janeiro de 2021, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 DE JANEIRO DE 2021.

Deputado Nelson Leal
Presidente

Deputado Alex Lima
1º Vice-Presidente

Deputada Maria del Carmen Lula
1ª Secretária

Deputada Ivana Bastos
2ª Vice-Presidente

Deputado Tom Araújo
2º Secretário

Deputado Fabrício Falcão
3º Vice-Presidente

Deputada Talita Oliveira
3ª Secretária

Deputado Soldado Prisco
4º Vice-Presidente

Deputado Euclides Fernandes
4º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição vem atender à solicitação do Chefe do Poder Executivo baiano, visando a prorrogação do reconhecimento pela Assembleia da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19, que teve rápida e letal propagação em todo o País em 2020.

Diversas foram as medidas adotadas pelo Governo da Bahia para minimizar os graves problemas sanitários causados, a exemplo da ampliação do número dos leitos de enfermagem e de UTI para atendimento dos pacientes, abertura de hospitais de campanha e criação de protocolos seguros de retomada das atividades econômicas, como a obrigatoriedade do uso de máscaras - por meio das Leis nºs 14.258, de 13 de abril de 2020, e 14.261, de 29 de abril de 2020, aprovadas pelos Parlamentares desta Casa. Ressalte-se, também, o enorme esforço dos Prefeitos Municipais, todos empenhados na adoção de ações preventivas e de controle para preservar a população contra esta nefasta pandemia,

Medidas foram também adotadas pelo Governo com o objetivo de reduzir os problemas econômicos decorrentes, como o pagamento de faturas de água e energia elétrica de consumidores de baixa renda, o Projeto Vale Alimentação Estudantil e, citando a Mensagem do Sr. Governador, “o auxílio

excepcional aos profissionais que atuam na rede pública estadual de saúde no combate ao novo coronavírus e aos pacientes de baixa renda que se hospedaram nos Centros de Acolhimento e Acompanhamento Clínico”, cabendo ressaltar que a adoção de todas essas medidas dependeram de leis aprovadas por esta Casa de forma unânime e com a urgência necessária, após dispensas das formalidades regimentais requeridas pelos Líderes das Bancadas da Maioria e da Minoria Parlamentar.

Assim é que, considerando a persistência da pandemia e seus reflexos sociais, econômicos e de saúde pública, bem como “a necessidade de atuação dos Poderes do Estado da Bahia para proteção de todos os baianos”, citando mais uma vez a Mensagem, vem solicitar o Excelentíssimo Senhor Governador a renovação do reconhecimento pela ALBA do estado de calamidade pública na Bahia.